

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 30/04/2013

Augusto
ed. Leão



EDITAL N.º 57/2013

Paulo Jorge Carvalho Leitão, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público o teor do seu Despacho n.º 03/2013 - GVPL, de 29 de abril, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DESPACHO N.º 03/2013 - GVPL

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando as funções que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal me atribuiu e as competências que me delegou e subdelegou através dos Despachos n.ºs 10-PR/2013, de 8 de abril de 2013, e 11-PR/2013, de 12 de abril de 2013;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando a necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços municipais;

Considerando, ainda, o estabelecido no Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Coimbra e no Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da mesma, ambos publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 57, de 21 de março do corrente ano;

Subdelego no Senhor Chefe de Divisão, Eng. Tiago Francisco Oliveira Cardoso, no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, as seguintes competências:

- Conceder, anular, cancelar e revogar licenças de publicidade relativas a anúncios luminosos, iluminados e semelhantes, anúncios eletrónicos e semelhantes e toldos;
- Conceder, anular, cancelar e revogar licenças de ocupação de espaço público referentes a quiosques e cabines telefónicas;

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação, nos termos do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso dos poderes subdelegados.

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, retroagindo os seus efeitos a 8 de abril de 2013, ratificando-se, desta forma, todos os atos entretanto praticados pelo Senhor Chefe de Divisão, Eng. Tiago Francisco Oliveira Cardoso, no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público.

Fica revogado, a partir da presente data, o meu Despacho n.º 6/2011/VL, de 7 de novembro de 2011, publicitado através do Edital n.º 352/2011, da mesma data.

Remeta-se o presente Despacho para conhecimento do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, a 29 de abril de 2013.

O Vereador

com competências delegadas e subdelegadas

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Leitão', written in a cursive style.

(Paulo Leitão, Eng.)